



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL PROEXA/REITORIA/UFR N° 41, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Processo nº 23853.014615/2023-82

EDITAL DE RENOVAÇÃO DE VÍNCULO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PARA O SEMESTRE LETIVO 2023/2 DA UFR

A Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Rondonópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela [Portaria Reitoria/UFR nº 86, de 7 de março de 2022](#) e [Portaria Reitoria/UFR nº 121, de 25 de março de 2022](#), considerando: o [Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010](#), que dispõe sobre o programa nacional de assistência estudantil; o [Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017](#), que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos(as) usuários(as) dos serviços públicos; a [Resolução CONSEPE/UFR nº 15, de 31 de outubro de 2022](#), que dispõe sobre o regimento de ensino de graduação da Universidade Federal de Rondonópolis; a [Resolução CONSEPE/UFR nº 20, de 15 de março de 2023](#), que dispõe sobre as diretrizes para execução do programa de assistência estudantil da Universidade Federal de Rondonópolis; a [Resolução CONSEPE/UFR nº 23, de 22 de março de 2023](#), que dispõe sobre a política de assuntos estudantis da Universidade Federal de Rondonópolis, torna público o edital de renovação de vínculo com a assistência estudantil, contendo as normas e procedimentos para renovação de auxílios aos estudantes na Universidade Federal de Rondonópolis.

1. DA RENOVAÇÃO

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer os critérios e procedimentos para a renovação de vínculo dos estudantes com o Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Rondonópolis para o período 2023/2.

1.2. Auxílios oferecidos:**1.2.1.** Auxílio Permanência;**1.2.2.** Auxílio Alimentação;**1.2.3.** Auxílio Moradia;**1.2.4.** Auxílio-creche; e**1.2.5.** Bolsa Permanência do MEC (PBP MEC).**1.3.** Condições para Renovação:

1.3.1. Desempenho acadêmico: Os estudantes deverão atender aos critérios de aproveitamento acadêmico estabelecidos pela Universidade e pelo MEC, conforme aplicável.

1.3.2. Alteração da condição socioeconômica: Serão consideradas as mudanças significativas na situação financeira do estudante ou de seu grupo familiar que possam alterar sua condição socioeconômica para o recebimento dos auxílios.

1.3.3. Prestação de contas do Auxílio moradia: Os beneficiários do Auxílio Moradia deverão apresentar comprovação de despesas relacionadas à habitação, conforme as diretrizes do programa.

1.4. Público-Alvo:

1.4.1. O edital é direcionado aos estudantes regularmente matriculados que já são beneficiários dos auxílios listados e que necessitam renovar seu vínculo com o Programa de Assistência Estudantil.

2. DOS PROCEDIMENTOS**2.1.** Preenchimento do Formulário de Renovação:

2.1.1. O "Formulário de Renovação de Vínculo com o Programa de Assistência Estudantil" deve ser preenchido eletronicamente através do Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Federal de Rondonópolis ([SEI/UFR](#)). As instruções detalhadas estão no formulário. Ver [Tutorial](#) com instruções de abertura do processo no SEI.

2.2. Identificação Pessoal e Acadêmica:

2.2.1. Os estudantes devem fornecer informações pessoais e acadêmicas precisas, incluindo nome, curso, matrícula/RGA, CPF, telefone e e-mail.

2.2.2. Atualização de Dados:

2.2.2.1. Qualquer mudança nos dados pessoais ou acadêmicos deve ser atualizada imediatamente no sistema da instituição.

2.3. Manutenção de Vínculos:

2.3.1. Os estudantes devem indicar a intenção de manter ou não o vínculo com o Programa de Assistência Estudantil.

2.3.2. Desistência do Programa:

2.3.2.1. Em caso de desistência, é necessário anexar uma declaração de desistência assinada no processo. O modelo de Declaração está no ANEXO I.

2.4. Tipo de Auxílio Recebido:

2.4.1. Os estudantes devem selecionar os tipos de auxílios que estão recebendo, conforme item 1.2.

2.5. Desempenho Acadêmico:

2.5.1. O aproveitamento acadêmico refere-se ao total de disciplinas em que os estudantes estavam matriculados no ano letivo de 2022 para cursos de graduação com regime anuais e semestre 2023/1 para cursos de graduação com regimes semestrais.

2.5.2. Desempenho Acadêmico Acima de 60%:

2.5.2.1. Estudantes com desempenho acadêmico acima de 60% devem anexar o histórico escolar atual.

2.5.3. Aproveitamento Acadêmico Inferior a 40%:

2.5.3.1. Estudantes com aproveitamento acadêmico inferior a 40% do total de disciplinas matriculadas no período letivo, não reincidentes em baixo rendimento e sem reprovação por falta, devem anexar:

2.5.3.1.1. O histórico escolar atual;

2.5.3.1.2. Justificativa;

2.5.3.1.3. Documentos comprobatórios da justificativa; e

2.5.3.1.4. Solicitação para participação no acompanhamento acadêmico.

2.5.3.1.5. A solicitação de participação no acompanhamento acadêmico será avaliada pela equipe da Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEXA).

2.5.4 Aproveitamento Acadêmico entre 40% e 60%:

2.5.4.1 Estudantes com desempenho superior a 40% e inferior a 60% do total de disciplinas matriculadas no período letivo, não reincidentes em baixo rendimento e sem reprovação por falta, devem anexar:

2.5.4.1.1. O histórico escolar atual;

2.5.4.1.2. Justificativa;

2.5.4.1.3. Documentos comprobatórios da justificativa; e

2.5.4.1.4. Termo de Compromisso para acompanhamento acadêmico (ANEXO II).

2.5.4.1.5. No caso de reincidência em baixo rendimento, o estudante deve anexar solicitação de participação no acompanhamento acadêmico que será avaliado pela equipe da Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEXA).

2.5.5. Pendência de Lançamento de Notas:

2.5.5.1. Estudantes com pendência de lançamento de notas devem anexar uma declaração do coordenador do curso e o histórico escolar atualizado.

2.6. Mudança de Curso ou de RGA:

2.6.1. Estudantes que mudaram de curso ou de Registro Geral Acadêmico (RGA) devem anexar o novo histórico escolar com o Registro Geral Acadêmico (RGA) atualizado.

2.7. Alteração da Condição Socioeconômica:

2.7.1. Os estudantes devem informar sobre qualquer alteração significativa na condição socioeconômica sua ou de sua família, com documentação comprobatória anexada no processo. Ver [Tutorial](#) com instruções de abertura do processo no SEI.

2.7.2. Confirmação de Status Socioeconômico:

2.7.2.1. Caso não haja alterações, os estudantes devem declarar a manutenção do status socioeconômico.

2.8. Prestação de contas do Auxílio Moradia:

2.8.1 Detalhamento da situação de moradia atual do estudante, com os documentos necessários anexados:

2.8.1.1. Se o estudante for o titular do Contrato de Aluguel, deverá anexar o contrato vigente e os recibos de pagamento dos meses de agosto a novembro de 2023;

2.8.1.2. Se o estudante não for o titular do Contrato de Aluguel, deverá anexar o contrato de aluguel em nome de terceiro, Declaração de Moradia assinada pelo titular do contrato (Locatário) e os recibos de pagamento dos meses de agosto a novembro de 2023;

2.8.1.3. Se não houver Contrato de Aluguel, o estudante deverá anexar declaração de locação e comprovantes de gastos com moradia dos meses de agosto a novembro de 2023;

2.8.1.4. Em caso de mudança de endereço, a documentação adicional deve ser fornecida para cada local de residência no período de agosto a novembro de 2023.

3. ETAPAS

3.1. Etapa 1 - Peticionar e Anexar Documentação:

3.1.1. Os estudantes deverão peticionar o processo “DAE/PROEXA - Renovação do Prog. de Assist. Estudantil (Permanência, Moradia, Alimentação e PBP/MEC)” via Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Federal de Rondonópolis ([SEI/UFR](#));

3.1.2. Preencher o Formulário de Renovação de Vínculo com o Programa de Assistência Estudantil; e

3.1.3. Anexar a documentação necessária conforme especificado nos itens **2.5**, **2.6**, **2.7** e **2.8** deste edital, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma.

3.2. Etapa 2 - Análise Documental e Divulgação do Resultado Preliminar:

3.2.1. Com base no desempenho acadêmico e na documentação fornecida, será divulgada o Resultado Preliminar dos beneficiários na [página](#) da Diretoria de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (DAE/PROEXA), categorizando-os como:

3.2.1.1. Favorável: Desempenho acadêmico acima de 60% e apresentação de documentação exigida;

3.2.1.2. Favorável com condicionante: Desempenho acadêmico entre 40% e 60%, sem reincidência em baixo rendimento e sem reprovação por falta; e

3.2.1.3. Desfavorável:

3.2.1.3.1. Desempenho abaixo de 40%;

3.2.1.3.2. Reincidência em baixo rendimento;

3.2.1.3.3. Reprovação por falta; e

3.2.1.3.4. Falta de documentação.

3.3. Etapa 3 - Interposição de Recursos

3.3.1. Estudantes poderão apresentar recursos contra o Resultado Preliminar, os quais devem ser fundamentados e acompanhados da documentação comprobatória pertinente através de Peticionamento Intercorrente dentro do mesmo processo de renovação que iniciou no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Federal de Rondonópolis ([SEI/UFR](#)). Os recursos devem ser submetidos dentro do prazo estipulado no cronograma.

3.4. Etapa 4 - Divulgação do Resultado Final

3.4.1. Após análise dos recursos, o Resultado Final será divulgado na [página](#) da Diretoria de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (DAE/PROEXA). Este resultado refletirá as decisões finais sobre a renovação dos auxílios, categorizando-os em:

3.4.1.1. Renovado: Estudantes cuja participação no Programa de Assistência Estudantil foi renovada.

3.4.1.2. Não Renovado: Estudantes cuja participação no Programa de Assistência Estudantil não foi renovada e que, portanto, terão seus auxílios descontinuados a partir da publicação do resultado final.

3.4.1.3. Os estudantes cujos auxílios não forem renovados receberão orientações específicas sobre os próximos passos, incluindo possíveis ações de acompanhamento e apoio oferecidas pela instituição.

4. DO CRONOGRAMA

Ordem	Etapas	Prazos
1	Publicação do Edital de Renovação 2023/2	29 de novembro de 2023
2	Período de Peticionamento via SEI com entrega de documentação	30 de novembro a 12 de dezembro de 2023
3	Divulgação do Resultado Preliminar	18 de dezembro de 2023
4	Período de Recurso	19 a 21 de dezembro de 2023
7	Divulgação do Resultado Final	22 de dezembro de 2023

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A equipe da Diretoria de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (DAE/PROEXA) reserva-se o direito de revisar o estudo socioeconômico dos estudantes a qualquer momento, com base nos critérios estabelecidos para a seleção. Ações como visitas de acompanhamento socioeconômico e/ou pedagógico ou outros procedimentos adicionais podem ser realizados durante o processo de análise.

5.2. A avaliação levará em conta o período máximo de integralização do curso do estudante, a menos que o estudante seja beneficiário da bolsa do Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBP/MEC), caso em que se aplicam as diretrizes da [Portaria nº 389, de 9 de maio de 2013](#), do Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (MEC/FNDE).

5.3. Estudantes com deficiência terão consideração especial quanto ao desempenho acadêmico, adaptando-se às normas que reconhecem suas especificidades comprovadas.

5.4. Será permitida apenas uma transferência de curso dentro da instituição para manter o vínculo com o programa de assistência estudantil.

5.5. Estudantes em processo de acompanhamento acadêmico que não atenderem às exigências deste edital, assim como as do Termo de Adesão e Compromisso do Acompanhamento Acadêmico (ANEXO II), serão desligados do Programa de Assistência Estudantil.

5.6. A renovação no programa implica a aceitação incondicional das normas estabelecidas neste edital.

5.7. Os estudantes são responsáveis por acompanhar todas as etapas e comunicações relacionadas a este edital, que serão publicadas na [página](#) da Diretoria de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (DAE/PROEXA).

5.8. O descumprimento dos prazos estipulados neste edital resultará no desligamento do programa.

5.9. Quaisquer situações não previstas neste edital serão analisadas pela equipe da Diretoria de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (DAE/PROEXA).

5.10. Em caso de dúvidas quanto ao edital, orientações poderão ser realizadas pela equipe Diretoria de Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (DAE/PROEXA) pelo e-mail: dae.proexa@ufr.edu.br ou telefone (66) 3410-4060.

6. DOS ANEXOS



Documento assinado eletronicamente por **Claudinéia de Araújo, Pró-Reitor(a) de Extensão e Assuntos Estudantis - PROEXA/UFR**, em 29/11/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0259372** e o código CRC **61C5C3D0**.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____ inscrito no CPF nº _____ RG nº _____
residente e domiciliado(a) na _____ declaro para os devidos fins que

Estou ciente das condições estabelecidas nos Editais vigentes para participar do Programa de Assistência Estudantil e das normas e resoluções vigentes na UFR.

A identificação de fraude de informações ou falsificação de documentação por parte da/o estudante ou de qualquer de seu grupo familiar veda a sua candidatura neste Programa e poderá levar a sanções administrativas, civis e penais.

Assinatura do estudante

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO ACOMPANHAMENTO ACADÊMICO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Pelo _____ presente _____ instrumento _____ eu, _____ discente regularmente matriculada/o na UFR, RGA nº _____, firmo adesão e compromisso em participar do **Acompanhamento Acadêmico**, sob responsabilidade da equipe técnica da Pró-reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEXA), nos termos propostos e em atendimento às normativas federais ([Decreto n. 7234/2010/PNAES](#)) e às da assistência estudantil da Universidade Federal de Rondonópolis, especificamente as que tratam do aproveitamento acadêmico no período letivo, consciente de que as proposições objetivam contribuir para a melhoria das condições de permanência e formação na UFR.

Para tanto, fico comprometida/o a:

- Responder às solicitações de informação da equipe da DAE/PROEXA;
- Participar integralmente das atividades durante o semestre letivo 2023/2;
- Comparecer no dia/horário agendado para realização das atividades;
- Apresentar desempenho acadêmico igual ou superior a 60% do número de disciplinas matriculadas.
- Não ter reprovação por faltas.

Fico ainda ciente de que a ausência não justificada, e reiterada, nas atividades do acompanhamento acadêmico pode levar à perda de auxílio e/ou benefício do Programa de Assistência Estudantil, considerando a responsabilidade da PROEXA/UFR com a aplicação de recurso público para a finalidade de atender necessidades estudantis que colaborem na permanência para a formação qualificada na Universidade.

Por ser verdade, assino.

A DAE/PROEXA se compromete a:

- a) Manter o/a estudante no Programa de Assistência Estudantil pelo período que cumprir as atividades do Acompanhamento Acadêmico;
- b) Realizar a certificação da/o auxiliada/o em atividades como cursos, oficinas, desenvolvidas nos termos do Programa de Acompanhamento Acadêmico.

Assinatura do estudante